



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem, altera o padrão de referência do cargo de Assessor do Departamento de Engenharia e dá outras providências.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem perante o COREN/SP (Conselhor Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo), que se caracteriza como atividade específica das carreiras dos Empregos de Enfermeiro do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mariápolis, e será retribuída por meio de atribuição de gratificação "pro labore", na seguinte conformidade:

Destinação	Função gratificada	Percentual
Enfermeira	Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem	10%

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Estatutário ou de empregos do Quadro de Pessoal Celetista, mediante designação do Prefeito, através de Portaria.

Art. 3º - O funcionário público designado para o exercício de uma das funções mencionadas no artigo 1º fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o salário base (tabela referência).

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O funcionário nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

Art. 8º - Fica alterado o padrão de referência do cargo de Assessor do Departamento de Engenharia do Anexo I do Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei nº 1.033, de 02/09/2002, que passa a ter a seguinte redação:

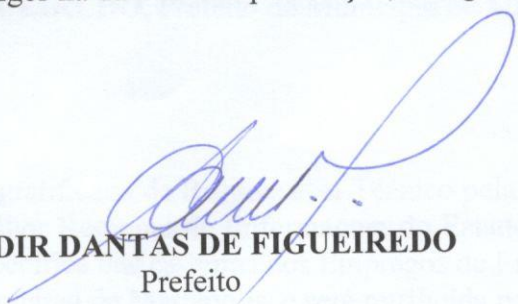


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Situação Atual			Situação Nova		
Quantidade	Denominação	Referência	Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor do Departamento de Engenharia	08	01	Assessor do Departamento de Engenharia	18

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

Chefe de Gabinete